

PARECER Nº 298/2010 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0489/2009.

O projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Jamil Murad (P C do B), acrescenta parágrafo único ao artigo 12 da Lei 7.329 de 11 de julho de 1969, com a seguinte redação:

“Fica vedado o transporte individual de passageiros no Município de São Paulo em veículo de aluguel que não estejam enquadrados na categoria de veículo motorizado de quatro rodas”.

Depreende-se da justificativa do autor do projeto que a restrição se faz necessária devido aos elevados índices de acidentes de trânsito envolvendo motociclistas: “Conforme levantamento do Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo, metade das vítimas de acidentes de trânsito que chegam ao pronto socorro da instituição são motoqueiros.”, “conforme projetos da ABRAMET Associação Brasileira de Medicina Do Tráfego) 30% das mortes em acidentes de trânsito no Brasil envolvem condutores ou garupas de motos, sendo ainda os motociclistas o único grupo que cresce nas estatísticas sobre atendimento a vítimas de acidentes”. Destaca ainda que “...vedar o transporte de passageiros por “mototaxistas” é medida que se impõe na proteção da vida e na garantia de segurança no transporte dos paulistanos”.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade da presente propositura.

A Digníssima Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável à aprovação do projeto de lei.

Em face do exposto e considerando que a iniciativa é uma medida para prevenir os acidentes de trânsito com vítimas, representando uma ação em prol da preservação da vida e da integridade física dos potenciais usuários desse meio de transporte, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é favorável à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 08/04/2010.

Juscelino Gadelha – PSDB – Presidente

Goulart – PMDB – Relator

Marta Costa – DEM

Quito Formiga – PR

Senival Moura – PT

Wadih Mutran – PP